



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da Língua Alemã

**LEI Nº. 1.632/15, DE 13/05/2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

**Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Unidade Orçamentária: 05.06 – Setor de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 1110 – Esporte é Vida

Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0200 – Convênios sem vínculos específicos – União

Projeto/Atividade: 1.024 – Aquisição de Equipamentos para o Setor de Esportes

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas R\$ 24.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 97.500,00

Art. 2º Os recursos no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender o Crédito Especial acima especificado decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

**Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes

Proj./Ativ.: 1.010 – Construção/Adaptação de Quadras/Praças/Ginásios Esportivos

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (108) R\$ 24.000,00

Art. 3º Os recursos no valor de até R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para atender o Crédito Especial acima especificado decorrerão da redução do excesso de arrecadação apurado no exercício segundo as fontes de recursos abaixo indicadas.

I. 200 – Convênios sem vínculos específicos – União R\$ 97.500,00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

**Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da Língua Alemã

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária

Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 1120 – Saúde Para Todos

Fonte de Recursos: 0066 – Vigilância em Saúde

Fonte de Recursos: 0366 – Vigilância em Saúde – Superávit

Projeto/Atividade: 1.025 – Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0366 – Aplicações Diretas R\$ 38.000,00

Projeto/Atividade: 1.026 – Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas R\$ 13.000,00

Art. 5º Os recursos para atender parte do Crédito Especial acima especificado, tem como origem o superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso:

I. 366 – Vigilância em Saúde R\$ 51.000,00

Art. 6º Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 13 de maio de 2015.

  
SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal